



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 364/2023.

Em 10 de maio de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 65/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 331/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 65/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº 003

AUTÓGRAFO Nº 331/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 65/2023, DE 9 DE MAIO DE 2.023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 65/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil, recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, provenientes de recursos advindos do Banco do Brasil, por meio da Chamada Interna Projeto Voluntários BB Fia 2022, devidamente aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses por meio de Termos de Fomento às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R\$
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	33.330,00
Associação de Promoção e Assistência Comunitária — APAC	33.300,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social — IPIS	33.000,00
Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro	33.330,00

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em nove de maio de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**